



Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 144, DE 5 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 73 da Lei Nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, na Lei Nº 11.647, de 24 de março de 2008, e na Portaria Conjunta Nº 3, de 29 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Supremo Tribunal Federal, a que se refere a Portaria Nº 109, de 9 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 10 de junho de 2008, passa a ser o constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES

ANEXO

(PORTARIA Nº . 109/2008)

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL

(LDO/2008 - Lei Nº . 11.514, Art. 73 - LOA/2008 - Lei Nº . 11.647)

RS 1,00

MESES	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
JANEIRO ¹	14.198.677	14.198.677	29.600.000	29.600.000
FEVEREIRO ¹	14.643.311	28.841.988	29.600.000	59.200.000
MARCO ¹	17.053.675	45.895.663	30.244.252	89.444.252
ABRIL ¹	20.326.828	66.222.491	17.433.932	106.878.184
MAIO ¹	18.568.466	84.790.957	16.844.906	123.723.090
JUNHO ¹	18.987.224	103.778.181	18.838.132	142.561.222
JULHO ¹	14.357.890	118.136.071	16.673.985	159.235.207
AGOSTO	21.936.846	140.072.917	18.453.692	177.688.899
SETEMBRO	21.936.846	162.009.763	18.453.692	196.142.591
OUTUBRO	21.936.847	183.946.610	18.453.692	214.596.283
NOVEMBRO	21.936.848	205.883.458	18.453.692	233.049.975
DEZEMBRO	21.936.848	227.820.306	18.453.692	251.503.667

1 - Valores já liberados pela STN

PORTARIA Nº 145, DE 5 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 62 da Lei Nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, no artigo 4º da Lei Nº 11.647, de 24 de março de 2008, e na Portaria Nº 6/SOF/MP, de 28 de março de 2008, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal do Conselho Nacional de Justiça crédito suplementar no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamento parcial de dotações, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES

ANEXO I

ÓRGÃO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UNIDADE : 10102 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1389 - CONTROLE DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO PODER JUDICIÁRIO 1.000.000									
		ATIVIDADES							
02 032	1389 2B65	APRECIÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES							1.000.000
02 032	1389 2B65 0001	APRECIÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									1.000.000

Anexo II à Portaria nº 145, de 5 de agosto de 2008.

ÓRGÃO : 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
UNIDADE : 10102 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1389 - CONTROLE DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO PODER JUDICIÁRIO 1.000.000									
		ATIVIDADES							
02 032	1389 2B65	APRECIÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES							1.000.000
02 032	1389 2B65 0001	APRECIÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									1.000.000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 546, DE 5 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Resolução Nº 22.054, de 4 de agosto de 2005, e considerando o contido no Procedimento Administrativo Nº 10.920/2008, resolve

Os valores das diárias na Justiça Eleitoral, constantes do anexo à Resolução Nº 22.054, de 4 de agosto de 2005, passam a ser, a partir desta data, os da tabela anexa.

Ministro CARLOS AYRES BRITTO

ANEXO

TABELA DE DIÁRIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL

CARGO OU FUNÇÃO	LOCALIDADE 1 e LOCALIDADE ESPECIAL (R\$)	LOCALIDADE 2 (R\$)
MEMBRO TSE	614,00	512,00
MEMBRO TER		
JUIZ ELEITORAL	469,00	391,00
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
CJ - 04	372,00	310,00
CJ - 03	346,00	289,00
CJ - 02	320,00	267,00
CJ-1 e FC-06	268,00	224,00
ANALISTA JUDICIÁRIO E FC - 01 A FC - 05	216,00	180,00
TÉCNICO JUDICIÁRIO E AUXILIAR JUDICIÁRIO	190,00	159,00

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 4 de Agosto de 2008

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e 1º, inciso XXII, do ATO TST.GP.Nº 220/2007, a inexigibilidade de licitação, fundada no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSA para a realizar, neste Tribunal, o curso PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA, período de 15 a 19/09, das 8:30 às 12:30h, com carga de 20 horas-aula, no valor de R\$ 12.990,00, a ser ministrado pelo Professor EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA, cujas qualificações são anunciadas à seq. 5, nos termos em que proposto pela SEGEPES.

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO